



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

LEI Nº 772/2015

“Sanciono, na Forma da Lei”
Ibatiba/ES

12 / 11 / 15

“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 625/2011,
QUE DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Ibatiba, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 1º da Lei Municipal nº 625/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica estabelecido o dia 1º (primeiro) de agosto como “Feriado Municipal do Dia da Consciência Evangélica”.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IBATIBA – ES, 12 de novembro de 2015.


JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Origem: Câmara Municipal de Ibatiba – Vereador: Luciano Miranda Salgado.